



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO SELETIVO 17/2017 ESTÁ REVOGADO NESSA DATA.



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO SELECIONA PARA A UNIDADE DE HEMOTERAPIA DE BATATAIS

EDITAL 17/2017

01 (um) Enfermeiro(a) JR - IA.

- O processo Seletivo destina-se a vaga relacionada acima e poderá ser ampliada de acordo com as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade.

01. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, declara:

- a) Escolaridade: possuir diploma de graduação de Enfermagem;
- b) Possuir carteira de registro profissional na função de enfermeiro, registrada no COREN ou protocolo de solicitação de inscrição;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;
- e) No caso de deficiente físico, apresentar atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência;
- f) No caso de sexo masculino, estar quites com o serviço militar;
- g) É recomendável que o candidato resida em Batatais, pois a carga horária é de 36 (trinta e seis) horas semanais sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em escala de revezamento;
- h) Não ter sido demitido pela FUNDHERP (Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto), pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- i) Não ter sido demitido por justo motivo pela FUNDHERP;
- j) Não ter pedido demissão no curso de processo administrativo/investigatório, no caso de ex-empregado da FUNDHERP, que, em data posterior, veio a atribuir ao então empregado a prática de falta grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do art. 482, da CLT;
- k) O candidato deverá ter disponibilidade para viagens e treinamentos externos;
- l) O candidato deverá ter disponibilidade de horário integral, inclusive para sábados, domingos e feriados, pois o início das atividades será imediato.

1.2 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação, após a homologação do processo seletivo.

1.3 A não apresentação dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

1.4 As inscrições ficarão abertas no período de **05/06/2017 a partir das 10h00 até o dia 09/06/2017 às 23h59min**, e serão efetuadas pela **Internet**.

1.5 As inscrições serão feitas no endereço: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br>, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no site e o pagamento da taxa no valor de **R\$ 40,00** (vinte e cinco reais), em qualquer agência bancária, por meio do Boleto Bancário que o candidato imprimirá de acordo com instruções na “home Page”, observado o horário das diversas formas de pagamento da taxa: Internet, agência bancária, caixa eletrônico e banco 24 horas.

1.6 O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e ou gerado pelo banco com autenticação mecânica.

1.7 O pagamento referente à taxa de inscrição será aceito de acordo com as instruções constantes no Boleto Bancário.

1.8 A efetivação da inscrição pela Internet ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do depósito referente à taxa.

1.9 Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como a que for realizada fora do período estabelecido de **05/06/2017 a partir das 10h00 até o dia 09/06/2017 às 23h59min**. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

1.10 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fundação, excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.11 Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

1.12 Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar.

1.13 A confirmação da aceitação da inscrição será publicada por ocasião da convocação das provas. Caberá ao candidato a conferência e caso haja dados incorretos, caberá recurso conforme item 8.1.

1.14 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição.

1.15 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no **item 1.1**, será feita quando da convocação para anuência à admissão.

1.16 O candidato que, convocado para admissão, não comprovar que atende a todas as condições fixadas no **item 1.1**, será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

1.17 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

1.18 Durante a validade do processo seletivo, as vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecida rigorosa ordem de classificação.

1.19 As funções-atividades serão preenchidas sob o regime da C.L.T., conforme legislação vigente.

1.20 A Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.21 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

02. SALÁRIO:

2.1 A função será preenchida sob o regime C.L.T. em jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais em escala de revezamento;

2.2 O salário base inicial será de R\$ 2.212,43.

2.3 Vale Alimentação será de R\$ 250,00.

03. DAS PROVAS:

Prova Escrita (**classificatória/eliminatória**):

3.1. A convocação para prova escrita será feita via internet a ser publicado no dia **14/06/2017** a partir das **16h**, com indicação do dia, hora e local da prova.

3.2 Prova de Múltipla Escolha com questões de conhecimentos específicos conforme **item 13** deste edital.

3.3 No dia da Prova Escrita o candidato deverá comparecer no local designado com 15 minutos de antecedência munido de: caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação com foto recente e comprovante de inscrição.

3.4 Por ocasião das provas os celulares e demais aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída. O candidato que não observar esta norma poderá ser excluído do processo seletivo.

3.5 Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá permanecer um único candidato em sala com o fiscal de provas.

3.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido para a prova ou não comparecer para a mesma.

3.7 Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.

3.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela Internet no site: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br> as publicações de todas as etapas referentes a este processo seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

3.9 Somente será admitido à prova o candidato que exibir, no ato, documento hábil de identidade (R.G.) e na falta deste, documento que contenha foto do candidato.

3.10 Durante a aplicação da prova, o candidato será fotografado juntamente com um número de identificação para certificação posterior de sua presença.

3.11 A não apresentação do documento do item 3.9 ou a recusa em ser fotografado durante a prova exclui automaticamente o candidato do processo seletivo, desconsiderando toda sua prova realizada.

3.12 Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo e à avaliação das provas.

3.13 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

3.14 No caso de haver questões com redação dúbia, digitação errada, alternativa dupla, sem alternativa, a questão não será anulada, mas será considerado ponto positivo para todos os candidatos.

3.15 O candidato deverá devolver o caderno de questões ao fiscal da sala no final da prova.

04. DA CANDIDATA LACTANTE

4.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.2 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.4 Excetuada a situação prevista no item 4.1., deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo.

05. DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

5.1 A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

06. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita.

6.2 A nota final será a nota obtida na prova escrita.

6.3 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

07. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

1º Candidato de maior idade (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Parágrafo único, Art. 27);

2º Candidato casado com maior número de filhos;

3º Candidato casado com maior idade;

4º Candidato solteiro com maior número de filhos;

5º Candidato solteiro com maior idade.

08. DOS RECURSOS:

- 8.1.** O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso contra dados incorretos conforme **item 1.13**, a partir do dia seguinte ao da publicação na internet, da convocação das provas. Caso comprove falhas, nova listagem será publicada com as devidas retificações.
- 8.2.** O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso contra enunciados e/ou respostas de questões da prova, a partir do dia seguinte ao da realização da prova.
- 8.3.** O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar pedido de revisão de nota a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da prova na internet.
- 8.4.** O candidato deverá elaborar requerimento dirigindo o recurso e/ou pedido de revisão de nota conforme itens 08.1, 08.2 e 08.3, à comissão do Processo Seletivo e entregá-lo pessoalmente ou seu procurador nomeado pelo candidato no Recursos Humanos da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto sito à Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto. Não será aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio além do previsto neste item).
- 8.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado, (**anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação**).
- 8.6.** Os recursos e pedidos de revisão de nota que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 08.1, 08.2 e 08.3 não serão aceitos, sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato.
- 8.7.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos(as) presentes na prova.
- 8.8.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato(a) para uma nota superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 8.9.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.
- 8.10.** A comissão do Processo Seletivo poderá ser consultada em casos divergentes e tomará decisão soberana a respeito.
- 8.11.** Não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão de nota após a publicação do Resultado Final/Classificação na internet.

09. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

- 9.1** Dentro das necessidades da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, serão convocados os candidatos habilitados, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, através de carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado.
- 9.2** A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste anuência em relação às finalidades específicas de trabalho da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.
- 9.3** O candidato convocado, que não se sujeitar às exigências do item anterior será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 9.4** Apresentar documentação pessoal completa, por ocasião da convocação.
- 9.5** A inexistência das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 9.6** No ato de comparecimento do candidato para aceitação da vaga, o mesmo será fotografado para comprovação de sua identificação comparando com a foto(s) realizada(s) por ocasião da aplicação da prova(s). A não comprovação elimina o candidato automaticamente do processo seletivo.
- 9.7** Estar apto no exame pré-admissional.
- 9.8** A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no **item 1.1**.
- 9.9** No caso de deficiência física:
- Para concorrer a esta vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
 - Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. O grau de deficiência não poderá impedir o desempenho das atividades.

10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da homologação, podendo a critério da Diretoria ser prorrogado ou não.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições do processo seletivo, aqui estabelecidas.

12. ATRIBUIÇÕES:

As atribuições são as constantes no CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) com destaque para:

- Participar de campanhas de orientação e captação de doadores de sangue;
- Realizar o processo de seleção de candidatos à doação de sangue executando os procedimentos de pré-triagem (aferição de sinais vitais e hematócrito).
- Realizar entrevista para triagem clínica.
- Realizar coleta de sangue para doação prestando assistência e orientação aos doadores;
- Assistir doadores de sangue na ocorrência de reações adversas selecionadas por gravidade
- Realizar a coleta de sangue de doadores que desejam se cadastrar no REDOME e os exames confirmatórios quando solicitados pelo INCA.
- Realizar procedimentos destinados à doação do setor de aférese bem como os procedimentos terapêuticos no mesmo setor.
- Coordenar a organização dos materiais e equipamentos necessários para a realização das coletas externas, liderar o trabalho da equipe de enfermagem quando designado e executar todas as atividades previstas para a função durante as coletas externas.
- Coordenar e prestar assistência de enfermagem a pacientes dos ambulatórios de Transplante Autólogo de Medula Óssea, Hemostasias, Falência Medular e Hemoglobinopatias. (Hemocentro Ribeirão Preto)
- Coletar amostras de sangue ou outros fluidos corporais para realização de exames.
- Realizar sangrias terapêuticas.
- Assistir os pacientes que são atendidos na Instituição para receber transfusões de hemocomponentes e hemoderivados bem como outros medicamentos prestando assistência direta a pacientes selecionados por gravidade e assistindo-os também na ocorrência de reações adversas.
- Realizar orientação e treinamentos para pacientes, em especial hemofílicos, na administração de fatores de coagulação para uso domiciliar e os que recebem transfusão de forma crônica no uso de quelantes de ferro.
- Realizar todos os registros preconizados pela instituição com objetivos estatísticos, legais ou para faturamento e informar dados registrados para elaboração de relatórios de acordo com rotinas estabelecidas ou sempre que solicitado.
- Realizar treinamentos de outros profissionais da equipe ou não, conforme designação da gerência de enfermagem.
- Colaborar com trabalhos de pesquisa autorizados e realizados na instituição.
- Realizar procedimentos para a coleta do sangue de cordão umbilical e placentário (SCUP) para uso no Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário do CRH-HCFMRP.
- Cuidar da ordem do ambiente de trabalho e da guarda de materiais e equipamentos dos setores.
- Supervisionar e coordenar o trabalho dos auxiliares e técnicos de enfermagem escalados por setores e turnos na execução de atividades previstas pelas suas funções.
- Participar de programas de pesquisas aprovadas pela instituição.

13. PROGRAMA PARA PROVA

1. Normas técnicas dos Serviços de Hemoterapia:

- RDC 34 de 11 de junho de 2014.
- Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016.

2. Conceitos gerais de Enfermagem.

- **Introdução às práticas de enfermagem:** 1. Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Necessidades básicas do ser humano. 3. Procedimentos de enfermagem: materiais necessários e técnicas. 4. Farmacologia aplicada à Enfermagem: princípios básicos de Farmacologia; cálculos e diluições; interações medicamentosas; principais medicamentos nas especialidades (indicações, contra indicações, mecanismo de ação e efeitos adversos). 5. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem. 6. Cuidados com o corpo após morte. 7. Conceitos de desinfecção, esterilização e antisepsia.

- **Ética e legislação profissional:** 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei 8080 de 1990; Pacto pela saúde. 2. Princípios de Bioética em Saúde. 3. Resolução COFEN 311/07 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 4. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498/86. 5. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde - NR32. 6. Anotações de Enfermagem – COREN-SP. Sistema COFEN.

- **Humanização:** 1. Política Nacional de Humanização (PNH). 2. Política Estadual de Humanização (PEH).

- **Enfermagem clínica:** Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamentos e cuidados de enfermagem (balanço hídrico, aspiração de traqueostomia, cuidados de higiene, cuidados com alimentação, cuidados com sondas, aferição de sinais vitais, cuidados com cateteres): 1. Cardiovasculares; 2. Respiratórias; 3. Gastrointestinais; 4. Neurológicas; 5. Hematológicas (instalação de hemocomponentes e administração de hemoderivados); 6. Urológicas e Nefrológicas; 7. Musculoesquelético; 8. Endocrinológicas; 9. Dermatológicas; 10. Moléstias Infeciosas. 11. Oncológicas.

- **Enfermagem em urgências e emergências clínicas e cirúrgicas:** 1. Neurológicas: crise convulsiva, Acidente Vascular Encefálico. 2. Respiratória. 3. Cardiovascular. 4. Parada Cardiorrespiratória: Suporte Básico e Avançado de Vida. 5. Atendimento às reações transfusionais.

- **Enfermagem na saúde coletiva:** 1. Noções das doenças transmissíveis e focos de contaminação. 2. Vias de transmissão, medidas de prevenção, controle e tratamentos das doenças. 3. Programa Nacional de Imunização.

- **Enfermagem em urgências e emergências clínicas e cirúrgicas:** 1. Neurológicas: crise convulsiva, Acidente Vascular Encefálico. 2. Respiratória. 3. Cardiovascular. 4. Parada Cardiorrespiratória: Suporte Básico e Avançado de Vida. 5. Atendimento às reações transfusionais.

- **Enfermagem na saúde coletiva:** 1. Noções das doenças transmissíveis e focos de contaminação. 2. Vias de transmissão, medidas de prevenção, controle e tratamentos das doenças. 3. Programa Nacional de Imunização.

- **Enfermagem na segurança do paciente:** 1. Práticas Seguras na Administração de Medicamentos. 2. Controle de Infecção-hospitalar. 3. Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente - Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013.